Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1290/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/18066/2022
PROTOCOLO	: 2215442
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: HELIO PELUFFO FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS – PERDA DE OBJETO – EXAME POSTERIOR – EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Pregão Presencial n. 70/2022, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de ferramentas.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, mediante a ANA - DFLCP - 9165/2022, sugeriu a análise posterior e o seu arquivamento.

A Procuradoria de Contas, por meio do parecer PAR - 3ª PRC - 711/2023, manifestou-se pela extinção e consequente arquivamento por perda do objeto, nos termos do artigo 11 inciso V “a” c/c 152, II ambos do Regimento Interno.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 – Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** deste Controle Prévio, nos termos dos artigos 152, II e 11, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018;

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
CONSELHEIRA SUBSTITUTA
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.